

CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

Nº 35/2014

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ sob nº 94.444.346/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Selmar Roque Durigon e **CONTRATADA: LUAN CRISTHIAN ABREU EPP**, estabelecida a Rua Palmeira, 61 Bairro Vera Cruz em Passo Fundo-RS, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.641/0001-01 e na Receita Estadual sob nº 091/0318930, representada neste ato pelo seu proprietário Luan Cristhian Abreu, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, com residência e domicílio a Rua Guaporé 70, bairro Vera Cruz, Passo Fundo-RS, carteira de identidade 9105412424, e inscrito no CPF sob nº 027.551.710-14.

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a participação do projeto “Cultura nas Estradas”, o qual é de domínio da CONTRATADA, com apresentação de (02) dois espetáculos teatrais “Vila Mostro” (Infanto-Juvenil) e “Meia, Meia-Lua, Um, Dois Três” (Infantil) em duas sessões por turno (manhã e tarde) do dia 12 de Março de 2014, durante a Feira Municipal do Livro.

SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), pela participação e prestação dos serviços.

* O pagamento será realizado após a realização do evento e autorizado pela Secretária de Educação Sra. Elisangela Uliana do Nascimento.

TERCEIRA: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com encargos sociais e previdenciários referentes a presente contratação.

QUARTA: A CONTRATANTE será responsável pela autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes nos locais onde serão desenvolvidos os eventos, tais como, alvarás, ecad, etc.

QUINTA: A CONTRATADA será responsável pela montagem e funcionamento do veículo e equipamentos, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo funcionamento, contratação de pessoas, custos de operação e movimentação entre um evento e outro etc.

SEXTA: Fica acordada entre as partes que a CONTRATADA é apenas uma participante no evento, não cabendo a ela responsabilidade civil ou criminal, sobre quaisquer ocorrências que não gerada pela atividade artística.

SÉTIMA: A CONTRATANTE se compromete em fornecer no espaço indicado para montagem dos equipamentos, ponto de energia elétrica condizente com as necessidades do “projeto”.

OITAVA: A CONTRATADA poderá deixar de participar do evento se verificar iminente falta de segurança no evento ou se sua participação puder provocar danos ou colocar as pessoas em risco, estes casos deverão ser discutidos e acordados entre as partes antes da tomada da decisão.

NONA: A CONTRATANTE autoriza a partir desta, que a CONTRATADA divulgue em **site** próprio, data, fotos e informações relativas ao evento contratado, não cabendo qualquer tipo de indenização por esta.

DÉCIMA: A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência, se ocorrer pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato de:

-0,05 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente; 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado.

DECIMA PRIMEIRA: A dotação orçamentária:

10655 – Demais Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

06.01.12.361.0014.2034

33.90.39.99.04.00.00

DECIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro de Julio de Castilhos-RS para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando - o na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor.

Pinhal Grande-RS, 04 de Março de 2013.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

Luan Cristhian Abreu-EPP
Contratado

Testemunhas:

CPF

CPF